



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2084/2011
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA O ARTIGO 12. DA LEI MUNICIPAL N.º 1456/2000, DE 28.07.2000,
DISPONDO SOBRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 12, da Lei Municipal n.º 1456/2000, de 28.07.2000, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 12.. O Conselho Municipal de Habitação, será constituído por 9 (nove) membros nas seguintes representações:

I – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal:

- Secretarias de Assistência Social / Obras e Trânsito / Secretaria da Administração

II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil:

- Construtores / Fornecedores de Materiais de Construção / Trabalhadores da Construção

III – 03 (três) representantes dos Movimentos Sociais:

- Associação de Bairros / Grupo de Terceira Idade / Conselho Ourense de Mulheres Rurais – COMUR (Clube de Mães).

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2011

Elmo Centenaro
Sec. da Administração

